



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023.

Requer da Excelentíssima Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, informações acerca dos critérios utilizados para a aquisição da caderneta da gestante no Edital 38/2022.

Senhor Presidente;

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado a Excelentíssima Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, informações acerca dos critérios utilizados para a aquisição da caderneta da gestante no Edital 38/2022.

Para tanto, apresentamos, respeitosamente, o seguinte questionamento:

- 1. Quais critérios foram utilizados para determinar a significativa alteração no valor unitário para a aquisição da caderneta da gestante no Edital 38/2022 (R\$1,57) em relação ao contrato 7/2020 (R\$ 0,99)?**
- 2. Por que foi inserido o valor unitário da caderneta da gestante no Anexo I do Edital 38/2022?**
- 3. Quais os critérios utilizados para definir a redução do quantitativo da tiragem da caderneta da gestante do Edital 38/2022 de 3.446.408 em relação à tiragem anterior referente ao contrato 07/2020 no qual o quantitativo era de 3.506.427 unidades?**
- 4. Existe algum instrumento de controle por parte do Ministério da Saúde que garanta que a empresa vencedora do edital seja responsável pela confecção e distribuição da caderneta da gestante?**

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

JUSTIFICAÇÃO

A caderneta da gestante é um documento importante para mulheres grávidas, fornecido pelo Ministério da Saúde e em sistema de saúde pública em muitos países. O objetivo é ser um diário médico que acompanha a gestante durante todo o período de gravidez, parto e pós-parto.

A caderneta da gestante funciona como um registro das consultas e exames médicos que a mulher deve fazer ao longo da gestação. Ela também inclui informações importantes sobre a saúde da gestante e do feto, como peso, altura, pressão arterial, batimentos cardíacos do feto, entre outros.

Além disso, a caderneta da gestante fornece informações sobre cuidados com a alimentação, exercícios físicos, amamentação e outros aspectos importantes para a saúde da mãe e do bebê. Também é um espaço para anotar dúvidas e perguntas que a gestante possa ter durante as consultas médicas.

A caderneta da gestante é uma ferramenta importante para garantir uma gravidez saudável e segura. Ela ajuda a identificar possíveis problemas de saúde e orienta a gestante sobre como cuidar de si mesma e do bebê. Além disso, é um registro importante para a mãe e para a equipe médica que a acompanha.

Conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações, as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substitui a antiga Lei Geral de Licitações (Lei nº 8666/1993, além das Leis nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações - RDC).

A Lei impacta em todo o ciclo de contratação pública: desde a etapa preparatória, passando pela seleção dos fornecedores e gestão contratual. Ou seja, a nova legislação tem como finalidade tornar as contratações mais eficientes e seguras, diminuindo o risco de fraudes e irregularidades.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

Conforme descrito acima a Caderneta da Gestante é fundamental para garantir a saúde e qualidade de vida da mulher e do bebê. Sendo necessário que esteja acessível para a equipe de saúde que acompanhará todas as etapas do itinerário terapêutico desta mulher. Por isso o processo licitatório precisa seguir todos os princípios para garantir a aquisição e disponibilização da caderneta.

Portanto é inquestionável que todo o processo seja transparente e seguro para evitar qualquer suspeita de negligência no processo licitatório. Por entendermos que o Ministério da Saúde também preza pela legitimidade do processo solicitamos informações sobre o Edital 38/2022.

De tal modo, sendo a fiscalização prerrogativa do Poder Legislativo, faz-se necessária a aprovação do presente requerimento de informação para obtenção de esclarecimentos referentes aos critérios utilizados para a aquisição da caderneta da gestante no Edital 38/2022.

Termos em que peço deferimento.

Sala das sessões, 05 de maio de 2023.

ROSANGELA MORO
Deputada Federal - UNIÃO/SP.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br

